

## **EDITAL DE 13/06/2025**

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região Guarulhos Norte torna público o Edital de Abertura de **Cadastramento Emergencial** de Candidatos 2025, nos termos da legislação vigente, para a contratação por tempo determinado para docente, para **atuação presencial** por portadores de habilitação ou que apresentem qualificação para a docência, nos termos da Indicação CEE 213/2021 e resolução SEDUC 95/2024 de 07/11/2024 para as disciplinas a seguir discriminados:

**AULA:** (Licenciados; Alunos de último ano de Licenciatura; Bacharéis/Tecnólogos; Alunos de último ano – Bacharel/Tecnólogo)

**1 – CÓDIGOS E LINGUAGENS: PORTUGUÊS; INGLÊS;**

**2 – CIÊNCIAS DA NATUREZA E EXATAS: BIOLOGIA, CIÊNCIAS; QUÍMICA, MATEMÁTICA E FÍSICA;**

### **EDUCAÇÃO ESPECIAL**

- Professor de Ensino Fundamental e Médio – (Licenciado em Pedagogia com Habilitação em DI; ou D.A ou D.V), para atuação em classe de AEE:

**3 - Docentes com formação prevista na Res SE 08/2016 para atuação na condição de Intérprete de Libras;**

O Cadastro Emergencial **destina-se** ao atendimento junto às Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, jurisdicionadas **a esta Diretoria de Ensino.**

### **I – Disposições Preliminares**

O processo de classificação regido por este edital será executado nos termos abaixo e terá validade para o ano letivo de **2025**. A atribuição de aulas ocorrerá ao docente e candidato cadastrado e classificado nos termos deste edital.

### **II – Do Cadastramento**

Período de Cadastro: a partir das 10h do dia **16/06/2025 até às 18h do dia 20/06/2025;**

**Formato da Inscrição: por preenchimento do formulário no site da D.E;**

**Divulgação do Resultado** no site da Diretoria de Ensino, à medida que as inscrições forem sendo analisadas pela Comissão;

### **III- Dos requisitos (Resolução SEDUC 95/2024, Indicação CEE 213/2021)**

#### **Requisitos de Habilitação/Qualificação Docente:**

Para exercer a função docente o candidato deverá preencher um dos requisitos de habilitação / qualificação abaixo listados:

1.1. Licenciatura;

1.2. Bacharelado;

1.3. Tecnólogo;

1.4. Alunos matriculados no último ano do nível universitário de cursos de: Licenciatura, Tecnólogo ou Bacharel, que contem com pelo menos 160 horas cursadas de conteúdo ou componentes afins da disciplina de inscrição, comprovada em Histórico Escolar;

1.4.1. Os alunos, a que se refere o subitem “1.4”, deverão comprovar, no momento da INSCRIÇÃO e de cada atribuição durante o ano, matrícula para o respectivo curso, bem como a efetiva frequência, no semestre correspondente, mediante documentos (atestado/declaração atualizados no máximo 60 dias ) expedidos pela instituição de ensino superior que estiver oferecendo o curso.

1.4.2. – Os Bacharéis e os Tecnólogos que venham a se inscrever na condição de Licenciados, mediante aplicação da Res CNE 02/2019 (Formação Especial Pedagógica), deverão anexar a documentação acadêmica da primeira formação, Diploma e Histórico Escolar, juntamente com o Certificado da Licenciatura;

#### **IV – Dos documentos necessários:**

Deverão ser escaneados e anexados ao formulário, conforme instruções contidas no site da Diretoria de Ensino Guarulhos Norte:

#### **OBRIGATÓRIOS:**

A – RG (**Não será aceita a CNH**), CPF E TÍTULO DE ELEITOR;

B – Comprovante de Residência;

C – Comprovante de Imposto de Renda, constando a informação dos dependentes somente filhos e Certidão de nascimento dos filhos, declarados dependentes, menores de 18 anos (quando houver);

D – Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso, acompanhado do Histórico Escolar; os Certificados de Conclusão serão aceitos com data máxima de 01 ano de emissão. Acima deste prazo, somente o Diploma será aceito.

E – Em caso de estudantes, declaração da faculdade que é regularmente matriculado e frequente especificando a duração do curso e o período/semestre que o aluno está cursando e histórico escolar parcial com data atualizada prazo máximo de 60 dias da data da inscrição;

F – Bacharéis e Tecnólogos – Diploma e Histórico desta formação, mais o Certificado da Licenciatura, para os casos de inscrição com Formação Pedagógica Especial;

G – PIS/PASEP; (**para quem nunca atuou no Estado**);

**Observação importante:** Documentos ilegíveis ou arquivos os quais a Comissão não consiga obter acesso são motivos de desclassificação do candidato;

#### **V – Da Classificação**

1. Para participar do processo de atribuição de classes e aulas, os docentes serão classificados em nível de Diretoria de Ensino, observando-se, a situação funcional e a habilitação, e considerando o que dispõe a legislação de Atribuição de Classes e Aulas.
2. Os candidatos serão classificados em lista, a ser divulgada em data oportuna, no site da Diretoria de Ensino Região de Guarulhos Norte- SP.
- 3 – Por se tratar de Cadastro Emergencial, a classificação se dará por ordem de inscrição.

## **VI – Da divulgação**

A divulgação dos resultados e da classificação dos cadastrados, será feita após o término das inscrições, devendo ser acompanhadas pelo interessado sob sua inteira responsabilidade, no site da Diretoria de Ensino Região Guarulhos Norte/SP. <https://deguarulhosnorte.educacao.sp.gov.br>

## **VII – Disposições Gerais**

1. **Poderão se cadastrar na Diretoria de Ensino – Região Guarulhos Norte/SP: Docentes e Candidatos à contratação:**
  - 1.1. que não possuem Inscrição para o ano letivo de 2025;
  - 1.2. que não realizaram a Inscrição do PSS ou não são remanescentes do concurso Vunesp;
  - 1.3. que fizeram Inscrição para o PSS, mas têm disciplinas ou formações complementares a serem incluídas e que não constaram da Inscrição anterior;
  - 1.4. que realizaram Inscrição para o PSS, mas tiveram esta Inscrição cancelada por algum motivo;
  - 1.5. que contam com vínculo ativo Efetivo ou Categoria F e pretendem atuar em Regime de Acumulação com contrato;
  - 1.6 . **Não serão validadas e nem consideradas inscrições para disciplinas ou formações diferentes das previstas neste Edital.**
2. O não atendimento às exigências deste edital ocasionará o indeferimento da inscrição, cabendo ao interessado interpor recurso em até dois dias após a divulgação do resultado onde conste seu nome, ainda que em liberações de classificações parciais feitas pela Comissão de Atribuição no site da Diretoria de Ensino;
- 2.1. A entrega de documento falso ou falsificado, ainda que verificada posteriormente, acarretará a nulidade de todos os atos praticados, sem prejuízo das medidas administrativas e criminais.
3. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do cronograma de todo o Processo de Cadastramento e Atribuição de classes/aulas a ser publicado no site da Diretoria de Ensino – Região Guarulhos Norte/SP (<http://deguarulhosnorte.educacao.sp.gov.br>) – Atribuição de Aulas – Saldo de Aulas
4. Por ocasião da contratação o candidato deverá cumprir as exigências previstas no artigo 4º da Lei Complementar 1.093 de 16-07-2009 e no artigo 52 da Resolução SEDUC 95 de 07/11/2024.

5. Casos omissos a esse Edital serão analisados pela Comissão de Atribuição de Classes/Aulas.

6. Em caso de dúvidas, enviar e-mail para: [cadastroemergencialguarnorte@gmail.com](mailto:cadastroemergencialguarnorte@gmail.com)

*Comissão de Atribuição*

*D.E Guarulhos Norte*